



## **PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DO SINDEFESA-PR E DOS SINDICATOS PARCEIROS NA NOVA LEI DAS CARREIRAS DA ADAPAR**

No intuito de esclarecer nossa proposta para o enquadramento dos servidores que atualmente pertencem à carreira da Adapar e que migrarão para a nova carreira em desenvolvimento, elaboramos nove situações (de A a I), considerando o tempo de carreira e a posição em relação às Promoções por Mérito e Antiguidade (primeira ou segunda promoção). A partir dessas situações, apresentamos como propomos que seja feito o enquadramento na nova carreira, que contará com duas promoções por Qualificação aos 9 e 15 anos — equivalentes às atuais Promoções por Mérito, baseadas na apresentação de titulação.

Ressaltamos que o texto da nova carreira ainda não foi formalmente divulgado, tampouco definido o modelo de enquadramento. Dessa forma, buscamos manifestar nossa posição com o objetivo de assegurar que nenhum servidor seja prejudicado, seja no enquadramento atual, seja no processo de migração, evitando distorções entre os colegas. Este documento também visa responder aos questionamentos que surgiram nos grupos e no site do Sindefesa-PR sobre o tema.

Por fim, destacamos que, caso a proposta apresentada pela Adapar seja diferente deste “marco” por nós defendido e implique prejuízos aos servidores, convocaremos uma Assembleia Geral para deliberar sobre a concordância ou não com a proposta oficial, e atuaremos firmemente na defesa deste nosso entendimento de enquadramento. Por isso, é fundamental que todos conheçam e compreendam esta proposta.

Confira na tabela abaixo qual é a sua situação e acompanhe a explicação detalhada no texto a seguir:

<b>TEMPO DE CARREIRA</b>	<b>PROMOÇÃO TEMPO</b>	<b>PROMOÇÃO MERECEMENTO</b>	<b>ENQUADRAMENTO ATUAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
<b>1 a 9 anos incompletos</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>III-1 a III-4</b>	<b>A</b>
<b>9 anos completos até 11 anos incompletos</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>III-5 e III-6</b>	<b>B</b>
	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>II-6</b>	<b>C</b>
<b>11 anos completos até 13 incompletos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>II-6</b>	<b>D</b>
<b>13 anos completos até 21 incompletos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>II-7 até II-10</b>	<b>E</b>
	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>II-7 até II-10</b>	<b>F</b>
<b>21 anos completos até 35 anos</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>II-11</b>	<b>G</b>
	<b>SIM</b>	<b>SIM</b>	<b>I-11</b>	<b>H</b>
<b>Aposentados</b>				<b>I</b>



## SITUAÇÃO A

Servidor **somente com a promoção do estágio probatório** será enquadrado por tempo normalmente na nova tabela.

Tempo de Carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela
	III-1	I
3 anos	III-2	II
5 anos	III-3	III
7 anos	III-4	IV

## SITUAÇÃO B

Servidor **sem nenhuma Promoção por Mérito ou Antiguidade** será enquadrado pelo tempo normal na nova tabela.

Tempo de Carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela
9 anos	III-5	V
11 anos	III-6	6

## SITUAÇÃO C

Esses servidores optaram pela **1ª Promoção por Mérito**, ou seja, já apresentaram titulação ou cursos. E no enquadramento, estarão na classe referente à 1ª Promoção por Qualificação na nova tabela.

Tempo de carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela
9 anos	II-6	VII
11 anos	II-7	VIII

Tendo em vista a previsão de não congelamento da carreira, caso ainda não tenham outra titulação, providenciá-la para terem direito a 2ª Promoção por Qualificação com 15 anos na tabela da nova carreira.

## SITUAÇÃO D

Esses servidores decidiram não realizar a 1ª Promoção por Mérito, então foram **promovidos por Antiguidade**, assim, seu enquadramento será considerado a 1ª promoção somente com 11 anos, e não com 9 anos.

Tempo de Carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela	Se apresentarem 1 titulação
11 anos	II-6	VII	VIII



Como a nova tabela há a opção de 2 Promoções por Qualificação (enquanto a atual é somente 1 promoção). Para que esses servidores alcancem o teto da carreira com 25 anos, precisarão apresentar uma titulação e solicitar a 1ª Promoção por Qualificação na tabela da nova carreira. No entanto, essa não pode ser automática, caso contrário seria injusto em relação aos servidores que já apresentaram essa titulação na promoção por 9 anos.

Mas, queremos assegurar essa possibilidade para esses servidores.

## SITUAÇÃO E

Esses são os **servidores com mais de 13 anos e menos de 21**, que decidiram **não solicitar a Promoção por Mérito e passaram pela 1ª Promoção por Tempo**.

Nessa situação, ao completar 15 anos, os servidores têm direito à Promoção por Qualificação na nova tabela, assim, precisarão apresentar a titulação exigida e poderão ser enquadrados nessa nova promoção.

Tempo de carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela (sem titulação)	Se apresentarem 1 titulação
13 anos	II-7	VIII	IX
15 anos	II-8	IX	XIII
17 anos	II-9	X	XIV
19 anos	II-10	XI	XV

*OBS: Importante ressaltar que o enquadramento considerando o tempo, concedendo promoções sem a titulação referente, não é justa, pois causará um descompasso entre tempo de carreira e titulação entre os servidores. Exemplo: Servidor A com 15 anos de carreira e o Servidor B com 14 anos de carreira, o A é enquadrado em 2 promoções, mas somente com uma titulação. O B foi enquadrado com uma titulação, mas ao passar 1 ano ele tem direito a mais uma promoção, ou seja, ficará na mesma classe do servidor A, porém esse, o A, com uma titulação a menos.*

## SITUAÇÃO F

Esses são os servidores com **mais de 13 anos e tiveram a 1ª Promoção por Mérito com 9 anos e aqueles com mais de 15 anos terão direito a mais uma promoção**.

No entanto, o servidor deverá apresentar a 2ª titulação para poder já ser enquadrado com duas Promoções por Qualificação e atingir o teto da carreira com 25 anos.

Nesse caso prevemos duas situações:



### I – Servidor que já possui a 2ª titulação

Tempo de carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela	Se apresentarem a 2ª titulação
13 anos	II-7	IX	-
15 anos	II-8	X	XIII
17 anos	II-9	XI	XIV
19 anos	II-10	XII	XV

### II – Servidor que ainda não possui a 2ª titulação

Ser enquadrado sem a 2ª Promoção por Qualificação, no entanto ser permitido apresentá-la assim que concluir um curso. Caso contrário, esse servidor ficará desfavorecido, com enquadramento abaixo de servidores mais novos que completarão 15 anos e passarão por 2 promoções, além de não conseguirem atingir o teto da carreira com 25 anos.

*OBS: Importante ressaltar que o enquadramento considerando o tempo, concedendo promoções sem a titulação referente, não é justa, pois causará um descompasso entre tempo de carreira e titulação entre os servidores. Exemplo: Servidor A com 15 anos de carreira e o Servidor B com 14 anos de carreira, o A é enquadrado em 2 promoções, mas somente com uma titulação. O B foi enquadrado com uma titulação, mas ao passar 1 ano ele tem direito a mais uma promoção, ou seja, ficará na mesma classe do servidor A, porém esse, o A, com uma titulação a menos.*

## SITUAÇÃO G

Servidor que passou por **uma Promoção por Mérito na carreira atual e ainda não obteve a 2ª Promoção por Antiguidade**. No enquadramento da nova carreira tem direito a apresentar mais uma titulação para se enquadrar equivalente aos que passaram por 2 promoções e, assim, assegurar o teto salarial com 25 anos de carreira.

Nesse caso prevemos duas situações:

### I – Servidor que já possui a 2ª titulação

Tempo de carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela	Se apresentarem a 2ª titulação
21 anos	II-11	XIII	XVI

### II – Servidor que ainda não possui a 2ª titulação

Ser enquadrado sem a 2ª Promoção por Qualificação, no entanto ser permitido apresentá-la assim que concluir um curso. Caso contrário, esse servidor ficará desfavorecido, com enquadramento abaixo de servidores mais novos que completarão 15 anos e passarão por 2 promoções, além de não conseguirem atingir o teto da carreira com 25 anos.



OBS: *Importante ressaltar que o enquadramento considerando o tempo, concedendo promoções sem a titulação referente, não é justa, pois causará um descompasso entre tempo de carreira e titulação entre os servidores. Exemplo: Servidor A com 15 anos de carreira e o Servidor B com 14 anos de carreira, o A é enquadrado em 2 promoções, mas somente com uma titulação. O B foi enquadrado com uma titulação, mas ao passar 1 ano ele tem direito a mais uma promoção, ou seja, ficará na mesma classe do servidor A, porém esse, o A, com uma titulação a menos.*

## SITUAÇÃO H

Servidor com **21 anos de carreira ou mais e passou pelas 2 promoções** na atual carreira: uma por Mérito e outra por Tempo.

Na atual carreira, para que possa se equiparar a servidores com duas Promoções por Qualificação e atingir o teto da carreira com 25 anos, deverá apresentar uma 2ª titulação.

Nesse caso prevemos duas situações:

### I – Servidor que já possui a 2ª titulação

Tempo de carreira	Enquadramento atual	Enquadramento nova tabela	Se apresentarem a 2ª titulação
21 anos	I-11	XIII	XVI
23 anos	I-12	XIV	XVII
25 anos	I-13	XV	XVIII
27 anos	I-14	XVI	
29 anos	I-15	XVII	
31 anos	I-16	XVIII	
33 anos	I-17		
35 anos	I-18		

### II – Servidor que ainda não possui a 2ª titulação

Ser enquadrado sem a 2ª Promoção por Qualificação, no entanto ser permitido apresentá-la assim que concluir um curso. Caso contrário, esse servidor ficará desfavorecido, com enquadramento abaixo de servidores mais novos que completarão 15 anos e passarão por 2 promoções, além de não conseguirem atingir o teto da carreira com 25 anos.

OBS: *Importante ressaltar que o enquadramento considerando o tempo, concedendo promoções sem a titulação referente, não é justa, pois causará um descompasso entre tempo de carreira e titulação entre os servidores. Exemplo: Servidor A com 15 anos de carreira e o Servidor B com 14 anos de carreira, o A é enquadrado em 2 promoções, mas somente com uma titulação. O B foi enquadrado com uma titulação, mas ao passar 1 ano ele tem direito a mais uma promoção, ou seja, ficará na mesma classe do servidor A, porém esse, o A, com uma titulação a menos.*

## **SITUAÇÃO I**

Os servidores serão enquadrados na nova carreira na mesma classe em que aposentaram.

Caso não tenham se aposentado no teto da carreira, como não estão mais ativos, não terão a oportunidade de apresentar mais uma titulação para passar por Promoção por Qualificação e alcançar o teto da carreira.

Quem não se aposentou no QPA não haverá mudança no enquadramento ou salarial até que se resolva judicialmente a inclusão dos que se aposentaram no QPPE ao QPA, já que houve a negativa por via administrativa.

**Curitiba, 20 de fevereiro de 2026**

*Diretoria de Comunicação*

*Diretoria de Políticas*

*Presidência*

*Secretaria Executiva*

***Sindefesa-PR***